

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1008246-94.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa** 

Requerente: Copel Geração e Transmissão S/A

Requerido: Mirian Cristina de Campos Ibelli Ferreira e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, c.c. artigo 794, inciso I, ambos do CPC.

Expeça-se carta de sentença, para registro da servidão administrativa na matrícula do imóvel. Expeça e guia de levantamento dos valores depositados a fls. 95 e 100 em favor dos requeridos.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 15 de setembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA